



Eurofound

Regulamentação dos intermediários do mercado de trabalho e o papel dos parceiros sociais na prevenção do tráfico de seres humanos para fins de exploração laboral

Resumo

Introdução

O presente relatório pretende contribuir para a elaboração de um guia de boas práticas, destinado às autoridades públicas, sobre o acompanhamento e a aplicação de regras e regulamentos relevantes aos intermediários do mercado de trabalho, de modo a prevenir o tráfico de seres humanos para fins de exploração laboral. O relatório reúne as conclusões da investigação em dois domínios principais: a forma como os intermediários do mercado de trabalho são regulados pelas autoridades públicas nos diferentes Estados-Membros e em que medida as atividades dos parceiros sociais contribuem para evitar o tráfico de seres humanos para fins de exploração laboral. O relatório incide essencialmente no tráfico de seres humanos para fins de exploração laboral e não abrange o tráfico para fins de exploração sexual. O relatório baseia-se nas informações fornecidas pela rede de correspondentes europeus da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (EUROFOUND) presente em todos os 28 Estados-Membros da UE e na Noruega.

Contexto político

Desde 1990, a agenda da UE tem dado prioridade à prevenção do tráfico de seres humanos. A adoção do Protocolo de Palermo, em 2002, contra o tráfico de seres humanos e sua prevenção serviu de base para a adoção, nesse mesmo ano, da Decisão-Quadro do Conselho da UE e do plano de ação da UE para combater o tráfico de seres humanos. Em 2011, o Parlamento Europeu e o Conselho adotaram a Diretiva relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas. Tendo como ponto de partida a Diretiva contra o tráfico de seres humanos, a Estratégia da União Europeia para a erradicação do tráfico de seres humanos 2012-2016 (COM (2012) 286 final) inclui um conjunto de ações específicas destinadas à prevenção, proteção, ação penal e criação de parcerias. A estratégia identifica igualmente como área pertinente o recrutamento de vítimas do tráfico de seres humanos e sublinha a importância de incluir os sindicatos e as organizações patronais na elaboração de políticas contra o tráfico de seres humanos.

Principais conclusões

O relatório analisa a legislação, a regulamentação e as atividades dos parceiros sociais para combater o envolvimento potencial dos intermediários do mercado de trabalho no tráfico de seres humanos para fins de exploração laboral. A primeira parte do relatório analisa o contexto político e as definições enquanto considera as eventuais formas de ligação dos intermediários do mercado de trabalho ao tráfico. Estes intermediários são entidades ou instituições públicas ou privadas que servem de mediadores entre as pessoas à procura de emprego e o empregador e funcionam como agências de seleção e colocação de pessoal ou agências de trabalho temporário.

A investigação demonstra que existiu um rápido aumento do número de intermediários do mercado de trabalho até ao final do século XX, depois de vários países da UE terem levantado as restrições em vigor e começado a regular as agências de trabalho temporário.

Os regulamentos europeus e internacionais pertinentes incluem a Diretiva relativa ao trabalho temporário (2008/104/CE) e a Convenção n.º 181 da OIT sobre as agências de emprego privadas, bem como as diferentes medidas nacionais para regular e controlar os intermediários do mercado de trabalho. As formas mais comuns de regulamentação destes intermediários na UE incluem sistemas de registo, licenciamento e certificação.

A investigação identificou quatro setores, transversais à maioria dos países, que estavam associados a problemas com o tráfico de seres humanos para fins de exploração laboral: agricultura, construção, serviços domésticos e hotelaria e restauração. Em alguns países, os setores problemáticos incluem o comércio de retalho (Bélgica e Suécia), os salões de cabeleireiro e de estética (Finlândia), os transportes (Roménia) e os resíduos e a reciclagem (Dinamarca).

Os parceiros sociais proporcionam informações e experiência relativamente ao recrutamento fraudulento e à exploração laboral. A partilha de informações, o apoio mútuo e a cooperação efetiva

são fundamentais para prevenir e erradicar o tráfico de seres humanos para fins de exploração laboral. A nível internacional, os parceiros sociais do setor das agências de trabalho temporário (Uni Global e CIETT) assinaram, em 2008, um Memorando de Entendimento sobre as agências de trabalho temporário, no qual ambas as partes se comprometeram a apoiar um quadro regulamentar para proibir que as agências de trabalho limitem os direitos e as condições de trabalho de outros trabalhadores. A investigação conclui que os parceiros sociais nacionais reconhecem cada vez mais a sua responsabilidade neste domínio e expressam as suas preocupações sobre o recrutamento fraudulento e as práticas de exploração laboral. Contudo, apesar desta atividade, parece que o tráfico de seres humanos para fins de exploração laboral ainda não é uma prioridade a nível nacional.

Os parceiros sociais nos Estados-Membros e na Noruega desenvolveram várias práticas para combater o tráfico de seres humanos para fins de exploração laboral por parte de intermediários do mercado de trabalho. Estas práticas complementam as políticas estatais e podem assumir várias formas, por exemplo: acordos coletivos, iniciativas conjuntas, diálogo com o governo, campanhas, sistemas de tratamento de queixas, cooperação transnacional, elaboração de códigos de conduta, divulgação de informações e disponibilização de material educativo, reforço das inspeções e utilização dos meios de comunicação social.

O relatório revela que o envolvimento dos parceiros sociais nesta área apresenta frequentemente dificuldades. Uma vez que as associações patronais não abrangem todos os intermediários do mercado de trabalho, a aplicação da legislação, em especial no caso dos intermediários de pequena e média dimensão, pode ser problemática. Os sindicatos nem sempre estão numa posição que lhes permita chegar a todos os trabalhadores, especialmente aqueles que estão num emprego «oculto» ou isolado.

Indicadores para políticas

O relatório destaca vários exemplos de boas práticas emergentes. As atividades dos governos nacionais incluem a cooperação transfronteiriça, as inspeções de trabalho, a aprovação de legislação e regulamentação, a cooperação e o apoio entre diferentes autoridades, o fornecimento de orientações através de campanhas de sensibilização, formação e códigos de ética, o apoio às vítimas e a cooperação com os parceiros sociais. Muitos dos exemplos de boas práticas emergentes dos governos, bem como as dos parceiros sociais, envolvem a identificação das vítimas e a tentativa de sensibilização para este

tipo de tráfico. Uma vez que foram identificadas poucas informações relativas aos intermediários do mercado de trabalho, ou mesmo aos empregadores, o relatório sublinha que tanto as associações patronais como os sindicatos podem fazer mais para resolver a questão. Nos países em que funciona um diálogo social setorial, poderia ser útil os parceiros sociais elaborarem uma estratégia conjunta para combater a concorrência desleal e a pressão para a redução dos salários e das condições de trabalho.

Os pontos a seguir indicados devem ser tidos em conta na elaboração de um guia de boas práticas para as autoridades públicas sobre o acompanhamento e a aplicação eficazes de regras e regulamentos para prevenir o tráfico de seres humanos para fins de exploração laboral por parte de intermediários do mercado de trabalho:

- Desenvolvimento de definições nacionais claras de intermediários do mercado de trabalho, tráfico de seres humanos e exploração laboral, com base nas diretivas europeias e nos instrumentos internacionais relevantes.
- Utilização de definições concisas para melhorar a recolha de dados sobre a importância e a incidência dos intermediários do mercado laboral e o tráfico de seres humanos para fins de exploração laboral.
- Reforço da cobertura dos intermediários do mercado de trabalho que estão registados, licenciados e/ou certificados.
- Utilização de sistemas de registo, licenciamento e/ou certificação mais eficazes para ajudar a controlar e sancionar de forma mais rigorosa os intermediários do mercado de trabalho, que possam ser utilizados no ponto de entrada do tráfico de seres humanos.
- Reforço da cooperação regional e transfronteiriça entre as autoridades públicas e os parceiros sociais.
- Apoio a atividades conjuntas, bipartidas e tripartidas eficazes e coerentes que incidam nos intermediários do mercado de trabalho, nas práticas de recrutamento e no tráfico de seres humanos para fins de exploração laboral.
- Apoio aos parceiros sociais no reforço da representação coletiva, particularmente no caso dos intermediários do mercado de trabalho de pequena e média dimensão.

Informações adicionais

O relatório *Regulation of labour market intermediaries and the role of social partners in preventing trafficking of labour* (Regulamentação dos intermediários do mercado de trabalho e o papel dos parceiros sociais na prevenção do tráfico de seres humanos para fins de exploração laboral) está disponível em <http://eurofound.europa.eu/publications>.

Para mais informações, contactar Andrea Fromm, investigador, em jafr@eurofound.europa.eu.